

**Processo n.:** @PPA 21/00470110

**Assunto:** Ato de Concessão de Pensão em nome de Carlos Silvano de Oliveira e Daniela de Lima de Oliveira

**Responsável:** Gisele de Oliveira Fernandes

**Unidade Gestora:** Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NAVEGANTESPREV

**Unidade Técnica:** DAP

**Decisão n.:** 958/2023

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, § 2º, 'b', da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, do ato de concessão de pensão por morte em favor de Carlos Silvano de Oliveira e Daniela de Lima de Oliveira, em decorrência do óbito de Vanessa Camargo Rodrigues Lima de Oliveira, servidora ativa, no cargo de Agente de Educação, da Prefeitura Municipal de Navegantes, matrícula n. 6125202, CPF n. 040.826.269-99, consubstanciado na Portaria n. 049, de 24/05/2021, com vigência a partir de 07/05/2021, considerado legal conforme análise realizada.

2. Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NAVEGANTESPREV.

**Ata n.:** 21/2023

**Data da Sessão:** 14/06/2023 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Diogo Roberto Ringenberg

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL  
Presidente

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR  
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG  
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC